



f

Hasta Pública para concessão de lojas no Mercado Municipal

### **EDITAL Nº 001MERC/2021**

Tito Santos Coelho, Presidente da Junta de Freguesia de Silves, torna público que por deliberação da Junta de Freguesia de 29 de março de 2021 e tendo por base o Regulamento do Mercado Municipal de Silves em vigor, irá ter lugar uma Hasta Pública para atribuição do direito de exploração, o seguinte:

- Loja nº \_13
- Lojas nº \_19/20
- Loja nº \_Mezanino

a) Loja nº 13 com 14,40 m2 destinada, exclusivamente, ao Comércio de produtos alimentares;

b) Loja nº 19/20 com 22,97 m2 de área coberta e com 33,03 m2 de Esplanada, destinada, exclusivamente, Pastelaria/Snack Bar;

c) Loja Mezanino com 120 m2 de área coberta e com 186 m2 de Esplanada, destinada, exclusivamente, Pastelaria/Snack Bar;

1 - A atribuição das lojas só poderá ser feita com carácter permanente, sendo o contrato feito pelo período de 10 anos, não sendo prorrogável;

2 – Os encargos de funcionamento do espaço, como água, eletricidade e demais, são da responsabilidade dos concessionários;

3 - Cada pessoa jurídica apenas poderá ser titular de uma loja, sendo que pode concorrer à atribuição da mesma, pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou provenientes de outros Estados-Membros, que pretendam exercer a atividade nos domínios previstos no presente edital e respetivo regulamento, exceto:

a) Pessoas singulares que sejam titulares de contrato de exploração de loja no Mercado Municipal;

b) Pessoas singulares cujos cônjuges ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, sejam titulares de contrato de exploração de loja, no Mercado Municipal;

c) Pessoas singulares que sejam sócias de sociedades, titular de contrato de exploração de loja, no Mercado Municipal;



## JUNTA DE FREGUESIA DE SILVES



- d) Pessoas singulares cujo cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas à dos cônjuges, sejam sócias de sociedades titular de contrato de exploração de loja, no Mercado Municipal;
- e) Pessoas coletivas que sejam titulares de um contrato de exploração de loja, no Mercado Municipal;
- f) Pessoas coletivas cujos sócios sejam titulares de um contrato de exploração de loja, no Mercado Municipal;
- g) O impedimento previsto nas alíneas anteriores é extensível ao cônjuge ou pessoa que viva com o titular em condições análogas à dos cônjuges.

4 - Não poderão ser opositores ao concurso, nem celebrar os contratos, pessoas jurídicas que não tenham a situação tributária ou contributiva regularizada.

5 - As Lojas objecto de concessão, poderão ser visitadas, desde que o requeiram, nos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia, entre as 09h00 e as 14h00.

6 - O ato público terá lugar no dia 26 de agosto de 2021 às 10h00 na Sala de Sessões do Edifício da Junta de Freguesia de Silves.

7 - O Júri será constituído pelos seguintes elementos:

- a) **Presidente:** Carlos Pedro Cabrita Martins Brás (Secretario da Junta de Freguesia de Silves);
- b) **Primeiro vogal efetivo:** Elsa Maria Guia da Silva Gomes (1º vogal da Junta de Freguesia de Silves); e
- c) **Segundo vogal efetivo:** Paula Luisa Santos Neto (Coordenadora Técnica da Junta de Freguesia de Silves
- d) **Vogais suplentes:** Bruno Filipe Vieira Alves (2º Vogal da Junta de Freguesia de Silves) e Anabela de Fátima Martins Azevedo (Assistente Técnica da Junta de Freguesia de Silves)

8 - A base de licitação do valor de arrematação da loja nº 13 é de 5.000,00 €, (cinco mil euros), sendo a mesma apresentada em conformidade com a Clausula 11º do Caderno de Encargos;

9 - A base de licitação do valor de arrematação da loja nº 19/20 é de 10.000,00 € (dez mil euros), sendo a mesma apresentada em conformidade com a Clausula 11º do Caderno de Encargos;



**10** - A base de licitação do valor de arrematação da loja **Mezanino** é de 15.000,00 € (quinze mil euros), sendo a mesma apresentada em conformidade com a Clausula 11ª do Caderno de Encargos;

**11** - O valor da renda mensal da loja nº **13** será de 201,00 € (duzentos e um euros, valor calculado de acordo com o Regulamento de Taxas e Licenças).

**12** - O valor da renda mensal da loja nº **19/20** será de 376,00 € (trezentos e setenta e seis euros, valor calculado de acordo com o Regulamento de Taxas e Licenças).

**13** - O valor da renda mensal da loja **Mezanino** será de 580,00 € (quinhentos e oitenta euros, valor calculado de acordo com o Regulamento de Taxas e Licenças).

**14** - Quando houver mais do que uma proposta com o mesmo valor licitado entre os concorrentes, atribuindo-se o direito de exploração da loja ao concorrente que apresente o maior lance, não serão admitidos lances inferiores a 5%, (cinco por cento), das propostas mais altas.

**15** - As propostas poderão ser apresentadas pessoalmente, nos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia de Silves ou enviadas por carta registada com aviso de receção à Junta de Freguesia de Silves, Rua João de Deus, 21 – 8300-161 Silves, até ao termo do prazo, em envelope opaco e fechado, devendo ser apresentada de conformidade com a clausula 11ª do Caderno de Encargos.

**16** - As propostas deverão ser entregues até ao dia 25 de agosto de 2021 às 15h00.

**Condições de Pagamento e Aquisição:**

**17** – Os arrematantes serão devidamente identificados e, quando não sejam os próprios, deverão apresentar procuração bastante. Quando representem pessoa coletiva, devem apresentar também documento que comprove os poderes de que se advogam. Deverão ser portadores do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte.

**18**- O pagamento do valor de arrematação será feito de acordo com a clausula 10ª e 26ª do Caderno de Encargos

**19** – No que antecede à assinatura do contrato o concessionário deverá proceder ao pagamento da retribuição referente a dois meses no início da concessão, não havendo lugar a reembolso, conforme Regulamento do Mercado Municipal de Silves.



## JUNTA DE FREGUESIA DE SILVES

**20** - O não cumprimento das condições de exploração implica, para o concessionário a perda de quaisquer direitos sobre o espaço arrematado, bem como das importâncias já pagas.

**21** - O valor da Taxa de utilização será atualizado anualmente, conforme estabelecido no Regulamento das Taxas da Freguesia.

**22** – O arrematante deverá ainda proceder à entrega de todos os documentos que lhe sejam exigidos, nomeadamente declarações comprovativas de possuir a sua situação tributaria regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributaria e, bem assim, não ser devedor à freguesia de quaisquer importâncias, sob pena de se considerar a arrematação sem efeito.

**23** - Os interessados poderão consultar o Regulamento do Mercado Municipal de Silves na página eletrónica da Freguesia em [www.jf-silves.pt](http://www.jf-silves.pt) e solicitar os esclarecimentos necessários no Serviço Administrativos da Junta de Freguesia de Silves, por escrito.

E para constar se lavrou este edital e outros de igual teor que vão ter a publicitação necessária por afixação nos lugares públicos de costume.

Silves: 02 de agosto de 2021

O Presidente da Junta,

  
(Tito Santos Coelho)